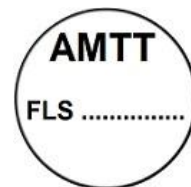




Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____
<b>CNPJ Nº</b> _____ <b>TELEFONE ( )</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____ <b>CIDADE:</b> _____
<b>EMAIL</b> _____ <b>CONTATO:</b> _____
<b>OBS:</b> _____

**RECEBI/RETIREI O ATO DE CONVOCAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

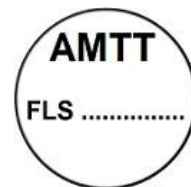
VISANDO UMA COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E A SUA EMPRESA, SOLICITO QUE VOSSA SENHORIA PREENCHA O RECIBO DO ATO DE CONVOCAÇÃO E REMETA PARA O EMAIL [licita.amtt@hotmail.com](mailto:licita.amtt@hotmail.com)  
O NÃO PREENCHIMENTO DO RECIBO EXIME A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, DE QUALQUER COMUNICAÇÃO EVENTUAL OCORRIDA NO REFERIDO ATO (ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES OU ADENDOS).

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.**



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**PROTOCOLO Nº 1410203/2018**

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - AMTT**, inscrita no CNPJ nº 05.073.426/0001-99, sediada a Rua Doutor Colares, 750 1º Andar – Centro, Ponta Grossa-PR, representada por seu Presidente Sr. Roberto Pellissari, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o ATO DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO, PARA COBRANÇA DAS TARIFAS ORIUNDAS DE OPERAÇÕES DE CARTÃO DE DEBITO E/OU BOLETO BANCÁRIO A SEREM ARRECADADAS PELO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, tendo por objetivo a facilidade e comodidade aos usuários do sistema.

**INICIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: a partir do dia 30/05/2018 (devidamente protocolado).**

**PERÍODO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 05 (cinco) dias úteis após recebimento do protocolo.**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO EM DIÁRIO OFICIAL: até 07 (sete) dias úteis após recebimento do protocolo.**

**LOCAL: Rua Dr. Colares, 750 - 1º Andar, Sala de Licitações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, Ponta Grossa - Paraná.**

**E-MAIL: [licita.amtt@hotmail.com](mailto:licita.amtt@hotmail.com)**

**TELEFONE/FAX: (0XX42) 3901-4012**

**SITES: Prefeitura de Ponta Grossa: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes> – Órgão: AMTT**

**AMTT: <https://amtt.pontagrossa.pr.gov.br/institucional/transparencia/licitacoes/>**

O Ato de Convocação da Chamada Pública/Credenciamento e seu Anexo poderá ser obtido na Coordenadoria de Licitações desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, das 09h00min às 17h00min, nos dias úteis, no site da Prefeitura de Ponta Grossa e no site da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte. **A DIVULGAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO SERÁ FEITA SEMPRE ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

O recebimento do envelope contendo a documentação solicitada deverá ser protocolado na sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, das 09h00min às 17h00min, nos dias úteis.

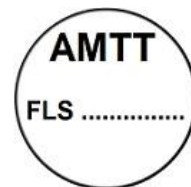
Compõem este Ato de Convocação o seguinte anexo:

**ANEXO 01 – MINUTA DO CONTRATO**



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA COBRANÇA DAS TARIFAS ORIUNDAS DE OPERAÇÕES DE CARTÃO DE DÉBITO E/OU BOLETO BANCÁRIO A SEREM ARRECADADAS PELO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.**

**OS SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DAS TARIFAS DO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO – ESTAR ELETRÔNICO PODERÃO SER PROMOVIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE COBRANÇA, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONCEDIDA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA (UNITÁRIO)	VALOR ESTIMADO RECEBIMENTO ANUAL	VALOR ESTIMADO TAXAS ANUAL
1	Taxa de administração (%) para recebimento através do <u>cartão débito</u>	Porcentagem em operações realizadas	2,00%	3.885.250,00	77.705,00
2	Taxa de cobrança para boletos autenticados	Valor por boleto	R\$ 6,30	204.487,00	15.000,00
				<b>R\$ 4.089.737,00</b>	<b>R\$ 92.705,00</b>

**1.1. INFORMAÇÕES GERAIS:**

1.1.1. A prestação dos serviços de arrecadação das tarifas do Estacionamento Regulamentado – Estar Eletrônico será através de recebimento dos pagamentos por meio de cartão de débito e/ou boleto bancário.

1.1.2. A credenciada fará o repasse **INTEGRAL** das transações realizadas através de Cartão de Débito e/ou Boleto Bancário que tramitaram e foram devidamente autorizadas e/ou compensados.

1.1.3. **Referente aos recebimentos por cartão débito:** As empresas credenciadas deverão repassar à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, o produto **INTEGRAL** da arrecadação **até 02 (dois) dias úteis** após a data do recebimento do débito na conta corrente do cliente/usuário.

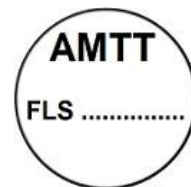
1.1.4. **Referente aos recebimentos por boleto bancário:** Até **02 (dois) dias úteis**, após compensação, o valor **INTEGRAL** da arrecadação.

**1.2. QUANTO AOS REPASSES DOS VALORES ARRECADADOS:** Os repasses serão efetuados no através de crédito em conta de livre movimentação Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, de acordo com os prazos estipulados, e deverão ser no **VALOR INTEGRAL**. Ocorrendo a caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas de documentos recebidos pela credenciada, caberá à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte o envio de cópia de fita somatória e das contas que originarem a diferença, para regularização da credenciada, dentro dos prazos previstos. O produto da arrecadação diária será lançado



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



em “conta de arrecadação” conforme determinações do COSIF/BACEN. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos acima a credenciada pagará acréscimos moratórios, com base na variação do IPCA/IBGE, até sua efetiva regularização.

### **1.3. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

1.3.1. Fornecer à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte extratos mensais, relatórios, etc da conta desta AMTT contendo toda a movimentação ocorrida, sem ônus. Estes extratos e/ou relatórios devem contemplar o recebimento por data, valores, clientes, rejeições, vendas, etc.

1.3.2. Responsabilizar-se pela ação de seus prepostos no processo de arrecadação, objeto do credenciamento.

1.3.3. Não restringir o recebimento das tarifas do Estacionamento Regulamentado – Estar Eletrônico de cliente ou não clientes, nem mesmo reduzir o horário de recebimento das contas, de acordo com o Manual de Normas e Instruções do BACEN.

1.3.4. Disponibilizar os documentos arrecadados à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, nas dependências da credenciada, a partir do segundo dia útil após a arrecadação.

1.3.5. Garantir pelos pagamentos das compras efetuadas pelos portadores de Cartões de Débito e capturados pelo Sistema da Credenciada, no prazo convencionado, assumindo o risco de crédito nas vendas nesta respectiva modalidade.

1.3.6. Ser responsável pela emissão, geração e transmissão de arquivos eletrônicos às transações realizadas nas vendas, através da modalidade de recebimento por cartão de débito.

1.3.7. A empresa credenciada fica obrigada à manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

1.3.8. A credenciada administrará o repasse das transações fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto desta Chamada Pública.

1.3.9. A credenciada compromete-se a manter a confidencialidade de dados do órgão.

1.3.10. A credenciada assume inteira responsabilidade sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento da AMTT.

1.3.11. Fica vedado à credenciada fazer uso das informações prestadas pela AMTT, que não seja em absoluto cumprimento ao contrato.

### **1.4. INFORMAÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA AMTT:**

1.4.1. A AMTT não fará qualquer tipo de discriminação entre as bandeiras.

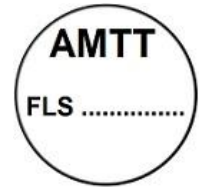
1.4.2. A AMTT não irá aceitar meios de pagamentos de titularidade de terceiros.

1.4.3. A AMTT não irá fornecer ou restituir ao portador quantias em dinheiro em troca de emissão de comprovantes de venda.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



1.4.4. **A AMTT vai fiscalizar todas as operações efetuadas pela Credenciada, bem como promover o acompanhamento dos valores integralmente por ela recebidos.**

1.4.5. A AMTT vai exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.4.6. A AMTT vai notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**1.5. Forma de apuração dos valores para pagamento a título de taxas:** a apuração dos valores a título de taxas será realizada a cada 10 dias, iniciando no 1º (primeiro) dia do mês até o 10º (décimo) dia, do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia, e do 21º (vigésimo primeiro) até o último dia do mês. O pagamento deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis da apuração. Os valores pagos pela Autarquia Municipal de Trânsito às credenciadas a título de taxas pelos serviços de arrecadação deverá ser ressarcido pela empresa contratada pela Autarquia Municipal de Trânsito para implantação do Estacionamento Regulamentado – Estar Eletrônico. Para o documento dos valores descritos acima, a empresa contratada para implantação do Estacionamento Regulamentado deverá protocolar junto a Autarquia Municipal de Trânsito, pedido para expedição de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pelo Departamento Financeiro informando aos valores devidos.

## **2. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. O preço máximo estimado para pagamento das taxas é de **R\$ 92.705,00 (noventa e dois mil, setecentos e cinco reais).**

2.2. As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

23.006.04.122.0010.2222 Manut. das Atividades do Dpto de Estacionamento Regulamentado – Zona Azul.

33.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Red 141 Fonte 1510 Sub 8100

A Conta Corrente a ser utilizada é pelo banco Caixa Econômica Federal, Agência 0400 Conta Corrente 71.007-9 – AMTT Estar Eletrônico.

## **3. DO ACESSO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:**

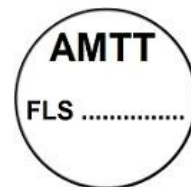
3.1. O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento a partir da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município, desde que atendidos os requisitos definidos no presente ato convocatório.

3.2. Os interessados em se inscrever no processo de **credenciamento** deverão apresentar os documentos exigidos.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**3.3. SERÁ PERMITIDO O CREDENCIAMENTO, A QUALQUER TEMPO, DE QUALQUER EMPRESA INTERESSADA QUE PREENCHA OS REQUISITOS EXIGIDOS.**

**4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**4.1.** Qualquer interessado poderá impugnar o presente ato convocatório de Chamada Pública/Credenciamento por eventuais irregularidades.

**4.2.** A impugnação deverá ser dirigida a Comissão Especial de Chamada Pública/Credenciamento, e conter o nome completo do responsável, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devendo ser protocolada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, no endereço indicado no cabeçalho, no horário das 09h00min às 17h00min. Não serão conhecidas as impugnações interpostas apenas por e-mails ou outra forma não prevista no presente ato.

**4.3.** A impugnação será julgada em até (03) um dia útil a contar da data do seu recebimento, e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site da Prefeitura de Ponta Grossa e site da AMTT, juntamente com o ato convocatório.

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste Ato Convocatório os interessados relativos a área específica do objeto, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste ato e seu Anexo.

**5.2.** Não poderão participar do presente ato:

a) As empresas que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV e V do art. 2º da Lei Municipal nº 8.393/2005.

b) As empresas que se encontram em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente).

c) Empresas em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, ou tenham, sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, como também a participação de empresas em consórcio.

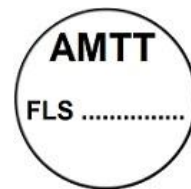
**5.3.** A participação nesta chamada pública/credenciamento importa aos interessados o conhecimento de todas as condições estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS: as empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir relacionada devidamente protocolada:**



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

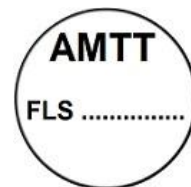


- a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade Limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado e com as alterações realizadas ou devidamente consolidadas, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Inscrição do **Ato Constitutivo** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de **Sociedade Simples. Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA NACIONAL**, mediante a apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal** do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA ESTADUAL** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da entidade interessada, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA MUNICIPAL** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da entidade interessada, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO - CNDT**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Comprovante de **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** (regularmente estabelecida) concedida pela Banco Central do Brasil ou órgão equivalente.
- i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSO CRIMINAL E CIVIL POR DÍVIDA**, expedida pelos cartórios de distribuição e protesto de títulos da Comarca em que tiver domicílio.
- j) **PROCURAÇÃO (pública ou particular)**, onde constem indicado os poderes para praticar todos os atos pertinentes ao Ato de Convocação de Chamada Pública/Credenciamento, em nome da proponente, inclusive autorização para assinatura do contrato).



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ATIVOS E EM PLENA VIGÊNCIA.**

**6.1. Os documentos deverão ser originais ou cópia autenticada. A autenticação poderá ser realizada por servidor público, por tabelião designado ou autenticação digital.**

**6.2. Todas as provas de regularidade solicitadas nos itens acima deverão estar válidas até a data do protocolo. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores a data do protocolo.**

**6.3. Não será aceito a substituição de qualquer documento por protocolo de requerimento, etc.**

**6.4. É facultada a Comissão Especial de Chamada Pública/Credenciamento em qualquer fase a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.**

**6.5. A Comissão reserva-se o direito de solicitar em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando o prazo para atendimento.**

**6.6. Se a entidade interessada desatender as exigências para a habilitação, a Comissão irá inabilitar a mesma e abrirá prazo para recurso.**

**6.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados e sequencialmente conforme solicitado, de modo a facilitar sua análise.**

**6.8. Em caso de documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.**

**6.9. A regularidade exigida neste Ato de Convocação de Chamada Pública/Credenciamento deverá manter-se durante a vigência do contrato.**

**7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**7.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Especial para Chamada Pública/Credenciamento, e será realizado no prazo de 05 dias úteis do protocolo. A Comissão poderá prorrogar este prazo por igual período, devidamente justificado. Todas as análises realizadas pela Comissão deverão ser registras em Ata da Sessão.**

**7.2. Serão declarados credenciados todos os interessados que preencham os requisitos determinados neste Ato Convocatório de Chamada Pública/Credenciamento.**

**7.3. Serão declarados inabilitados os interessados:**

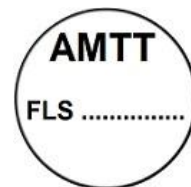
- a) que deixarem de apresentar qualquer documentação exigida no Ato de Convocação.
- b) anteriormente foram descredenciados pela AMTT por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.





Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS:**

**8.1.** Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Ato de Convocação, a Comissão deverá publicar o resultado no prazo de até 07(sete) dias úteis do protocolado, através do Diário Oficial do Município.

**8.2.** Em caso do resultado ter sido negado o credenciamento, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo. O recurso limitar-se-á a questões dos documentos anexados em fase de recurso.

**8.3.** O recurso deverá ser protocolado na AMTT, encaminhado à Comissão Especial para Chamada Pública/Credenciamento, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado ao Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br).

**9. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**9.1.** Estando a (s) empresa (s) apta (s) a contratar com a AMTT o processo será encaminhado para a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93, e a mesma será convocada para assinatura do instrumento contratual.

**10. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:**

**10.1.** Todos os credenciados que cumprirem com os requisitos deste Ato Convocatório serão convocados para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis da solicitação de assinatura do contrato**, ou fazer a devolução do contrato com reconhecimento de firma no mesmo prazo (quando enviado por email), sob pena de decair do direito de credenciamento.

**11. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** O contrato terá duração de até **12 (doze) meses**, contados da data da Ordem De Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, mediante nova publicação do Ato de Convocação de Chamada Pública/Credenciamento. A prorrogação do contrato ficará condicionada a avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado. A AMTT realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatório anexados ao processo do credenciado.

**12. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – FISCAL:**

**12.1.** A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Sílvia Andreia Rogalski de Souza Dias (Port. 27/17), e fiscal substituta Ana Cláudia Chesine Ribeiro (Port. 014/18). A fiscal realizou o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatório anexados ao processo do credenciado.

**12.2.** Ficará a cargo dos fiscais exercer ampla e permanente fiscalização durante toda a execução do contrato, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

**12.3.** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte tomar toda e qualquer decisão para assegurar a execução do Contrato.

**12.4.** A credenciada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela administração, lide garantido, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

**12.5.** A credenciada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelos fiscais do contrato.

**12.6.** A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a credenciada.

**12.7.** A fiscalização deverá encaminhar à autoridade competente (Presidente da AMTT) proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras sanções, garantida à ampla defesa à Credenciada.

**12.8. É de inteira responsabilidade dos Fiscais de contrato a verificação da conformidade dos serviços objeto deste contrato, verificando se a prestação de serviço vem ocorrendo de forma satisfatória.**

**13. DAS PENALIDADES - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** A credenciada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Ato ou em outros que o complementem, sem prejuízo de outras sanções legais, as penalidades previstas no Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 além de responsabilização civil e criminal.

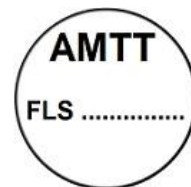
**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, no repasse calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**13.1.3.** O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo ajustado.

**13.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual:

- a) não assinatura do contrato.
- b) apresentação de documentação falsa.
- c) comportamento inidôneo.
- d) cometimento de fraude fiscal.

**13.1.5.** Caso a credenciada não efetue o repasse nos prazos ajustado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da inexecução do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

**13.1.6.** A multa será realizada através de processo administrativo ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**13.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso.**

#### **14. DA RESCISÃO**

15.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do credenciado, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela credenciante a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

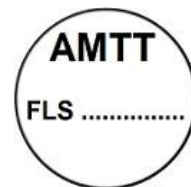
Ponta Grossa, 29 de maio de 2018.

**ROBERTO PELLISSARI**  
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**ANEXO 01 –MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E \_\_\_\_\_.**

**CRENCIANTE:** **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Colares - 750, CEP 84.010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.073.426/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nesta cidade e Estado; e

**CRENCIADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de **COBRANÇA DAS TARIFAS ORIUNDAS DE OPERAÇÕES DE CARTÃO DE DEBITO E/OU BOLETO BANCÁRIO A SEREM ARRECADADAS PELO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA**, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2018 - Inexigibilidade nº 0xx/2018, e conforme protocolado nº 1410203/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Ato de Convocação de Chamada Pública/Credenciamento, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

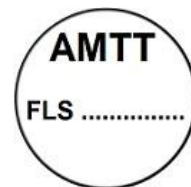
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA COBRANÇA DAS TARIFAS ORIUNDAS DE OPERAÇÕES DE CARTÃO DE DEBITO E/OU BOLETO BANCÁRIO A SEREM ARRECADADAS PELO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA.**



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**OS SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DAS TARIFAS DO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO – ESTAR ELETRÔNICO PODERÃO SER PROMOVIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE COBRANÇA, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONCEDIDA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE.**

**2.1. INFORMAÇÕES GERAIS:**

2.1.1. A prestação dos serviços de arrecadação das tarifas do Estacionamento Regulamentado – Estar Eletrônico será através de recebimento dos pagamentos por meio de cartão de débito e/ou boleto bancário.

2.1.2. A credenciada fará o repasse **INTEGRAL** das transações realizadas através de Cartão de Débito e/ou Boleto Bancário que tramitaram e foram devidamente autorizadas e/ou compensados.

2.1.3. **Referente aos recebimentos por cartão débito:** As empresas credenciadas deverão repassar à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, o produto **INTEGRAL** da arrecadação **até 02 (dois) dias úteis** após a data do recebimento do débito na conta corrente do cliente/usuário.

2.1.4. **Referente aos recebimentos por boleto bancário:** Até **02 (dois) dias úteis**, após compensação, o valor **INTEGRAL** da arrecadação.

**2.2. QUANTO AOS REPASSES DOS VALORES ARRECADADOS:** Os repasses serão efetuados no através de crédito em conta de livre movimentação Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, de acordo com os prazos estipulados, e deverão ser no **VALOR INTEGRAL**. Ocorrendo a caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas de documentos recebidos pela credenciada, caberá à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte o envio de cópia de fita somatória e das contas que originarem a diferença, para regularização da credenciada, dentro dos prazos previstos. O produto da arrecadação diária será lançado em “conta de arrecadação” conforme determinações do COSIF/BACEN. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos acima a credenciada pagará acréscimos moratórios, com base na variação do IPCA/IBGE, até sua efetiva regularização.

**2.3. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

2.3.1. Fornecer à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte extratos mensais, relatórios, etc da conta desta AMTT contendo toda a movimentação ocorrida, sem ônus. Estes extratos e/ou relatórios devem contemplar o recebimento por data, valores, clientes, rejeições, vendas, etc.

2.3.2. Responsabilizar-se pela ação de seus prepostos no processo de arrecadação, objeto do credenciamento.

2.3.3. Não restringir o recebimento das tarifas do Estacionamento Regulamentado – Estar Eletrônico de cliente ou não clientes, nem mesmo reduzir o horário de recebimento das contas, de acordo com o Manual de Normas e Instruções do BACEN.

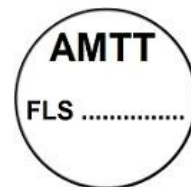
2.3.4. Disponibilizar os documentos arrecadados à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, nas dependências da credenciada, a partir do segundo dia útil após a arrecadação.

2.3.5. Garantir pelos pagamentos das compras efetuadas pelos portadores de Cartões de Débito e capturados pelo Sistema da Credenciada, no prazo convencionado, assumindo o risco de crédito nas vendas nesta respectiva modalidade.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



2.3.6. Ser responsável pela emissão, geração e transmissão de arquivos eletrônicos às transações realizadas nas vendas, através da modalidade de recebimento por cartão de débito.

2.3.7. A empresa credenciada fica obrigada à manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

2.3.8. A credenciada administrará o repasse das transações fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto desta Chamada Pública.

2.3.9. A credenciada compromete-se a manter a confidencialidade de dados do órgão.

2.3.10. A credenciada assume inteira responsabilidade sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento da AMTT.

2.3.11. Fica vedado à credenciada fazer uso das informações prestadas pela AMTT, que não seja em absoluto cumprimento ao contrato.

#### 2.4. INFORMAÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA AMTT:

2.4.1. A AMTT não fará qualquer tipo de discriminação entre as bandeiras.

2.4.2. A AMTT não irá aceitar meios de pagamentos de titularidade de terceiros.

2.4.3. A AMTT não irá fornecer ou restituir ao portador quantias em dinheiro em troca de emissão de comprovantes de venda.

2.4.4. **A AMTT vai fiscalizar todas as operações efetuadas pela Credenciada, bem como promover o acompanhamento dos valores integralmente por ela recebidos.**

2.4.5. A AMTT vai exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.4.6. A AMTT vai notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1. O preço total para o presente ajuste será conforme as operações realizadas, conforme planilha:

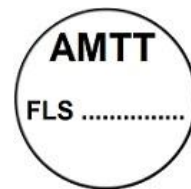
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA - UNITÁRIO
1	Taxa de administração (%) para recebimento através do <u>cartão débito</u>	Porcentagem em operações realizadas	2,00%
2	Taxa de cobrança para boletos autenticados	Valor por boleto	R\$ 6,30

3.2. **Forma de apuração dos valores para pagamento a título de taxas:** a apuração será realizada a cada 10 dias, iniciando no 1º (primeiro) dia do mês até o 10º (décimo) dia, do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia, e do 21º (vigésimo primeiro) até o último dia do mês. O pagamento deverá ser realizado em



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



até 03 (três) dias úteis da apuração. Os valores pagos pela Autarquia Municipal de Trânsito às credenciadas a título de taxas pelos serviços de arrecadação deverão ser ressarcidos pela empresa contratada pela Autarquia Municipal de Trânsito para implantação do Estacionamento Regulamentado – Estar Eletrônico. Para o documento dos valores descritos acima, a empresa contratada para implantação do Estacionamento Regulamentado deverá protocolar junto a Autarquia Municipal de Trânsito, pedido para expedição de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pelo Departamento Financeiro informando aos valores devidos.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTA CORRENTE:**

**4.1.** As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

23.006.04.122.0010.2222 Manut. das Atividades do Dpto de Estacionamento Regulamentado – Zona Azul.

33.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Red 141 Fonte 1510 Sub 8100

**4.2.** A Conta Corrente a ser utilizada é pelo banco Caixa Econômica Federal, Agência 0400 Conta Corrente 71.007-9 – AMTT Estar Eletrônico

**CLÁUSULA QUINTA – VIGENCIA DO CONTRATO:**

**5.1.** O contrato terá duração de até **12 (doze) meses**, contados da data da Ordem De Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, mediante nova publicação do Ato Convocatório de Chamada Pública/Credenciamento. A prorrogação do contrato ficará condicionada a avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado. A prorrogação do contrato ficará condicionada a avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado. A AMTT realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatório anexados ao processo do credenciado.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCAL**

**6.1.** A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Sílvia Andreia Rogalski de Souza Dias (Port. 27/17), e fiscal substituta Ana Cláudia Chesine Ribeiro (Port. 014/18). A fiscal realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatório anexados ao processo do credenciado.

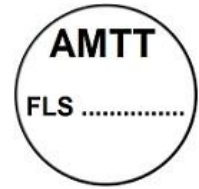
**6.2.** Ficará a cargo dos fiscais exercer ampla e permanente fiscalização durante toda a execução do contrato, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

**6.3.** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte tomar toda e qualquer decisão para assegurar a execução do Contrato.



Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- 6.4.** A credenciada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela administração, lhe garantido, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 6.5.** A credenciada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelos fiscais do contrato.
- 6.6.** A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a credenciada.
- 6.7.** A fiscalização deverá encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes no Ato de Convocação de Chamada Pública/Credenciamento, garantida à ampla defesa à Credenciada.
- 6.8. É de inteira responsabilidade dos Fiscais de contrato a verificação da conformidade dos serviços objeto deste contrato, verificando se a prestação de serviço vem ocorrendo de forma satisfatória**

**CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

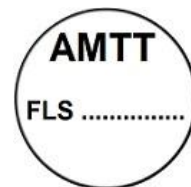
- 7.1.** A credenciada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Ato ou em outros que o complementem, sem prejuízo de outras sanções legais, as penalidades previstas no Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 além de responsabilização civil e criminal.
- 7.1.1.** Advertência.
- 7.1.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, no repasse calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.
- 7.1.3.** O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo ajustado.
- 7.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual:
- não assinatura do contrato.
  - apresentação de documentação falsa.
  - comportamento inidôneo.
  - cometimento de fraude fiscal.
- 7.1.5.** Caso a credenciada não efetue o repasse nos prazos ajustado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da inexecução do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- 7.1.6.** A multa será realizada através de processo administrativo ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 7.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





Município de Ponta Grossa  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte  
Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**7.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**7.4.** **Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, com a apresentação das devidas justificativas.

**8.2.** No interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente do Ato de Convocação de Chamada Pública/Credenciamento, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 65, §1º, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1.** Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do credenciada, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela credenciante a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA**

**10.1.** O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente Contrato.

**11.2.** Ao firmar este contrato declara a credenciada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Ponta Grossa, xx de junho de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRESIDENTE DA AMTT